

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Orgão Requerente: <i>- Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.</i>	Descrição de categoria de investimento:
	☐ Aquisição ☒ Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021; ☐ CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; ☐ CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; ☐ LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; ☐ DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: ☐ DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 ☒ INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	☐ Menor Preço; ☐ Maior Desconto global; ☐ Melhor Técnica; ☐ Técnica e Preço; ☐ Maior lance; ☐ Maior Retorno; ☒ Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); ☒ Decretos Municipais ns. ° 05 a 12 que regulamentam a Lei Federal 14.133/2021 no MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT; ☐ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; ☒ E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZADORA DO 3º CONGRESSO CEREALISTA BRASILEIRO, PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO E HOSPEDAGEM COM ACESSO INTEGRAL À PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, EM CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE EM ÂMBITO NACIONAL, COM FOCO NO**

DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO”, conforme especificação estabelecidas no presente termo de referência.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A participação do MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE no 3º Congresso Cerealista Brasileiro reveste-se de fundamental importância estratégica, considerando sua reconhecida posição na atividade do Agronegócio e seu papel destacado no cenário agropecuário nacional. Este congresso configura-se como um evento técnico e estratégico de grande relevância, reunindo autoridades políticas, líderes do agronegócio, especialistas e investidores, que debatem temas centrais para o desenvolvimento do setor, tais como inovação, produtividade, sustentabilidade (ESG), crédito e financiamento.

A presença da Prefeitura Municipal neste evento proporciona uma oportunidade única para consolidar a imagem de IPIRANGA DO NORTE como polo de excelência em governança pública, inovação e desenvolvimento sustentável no agronegócio. Além disso, o congresso favorece o intercâmbio de conhecimento técnico e a articulação de parcerias estratégicas que são essenciais para a implementação de políticas públicas eficazes e para o fomento ao crescimento econômico local.

Destaca-se, ainda, o caráter singular do evento, que contará com a presença de autoridades estaduais e nacionais, incluindo Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Secretários, Deputados Federais e Estaduais. Trata-se de um fórum exclusivo e insubstituível para o alinhamento de políticas públicas e o fortalecimento do setor cerealista local.

Ademais, a participação ativa em palestras, mesas redondas e momentos de networking contribui para a captação de investimentos, ampliação da visibilidade institucional e fortalecimento das cadeias produtivas do Município.

Por fim, a contratação da empresa **ACEBRA – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO BRASIL**, organizadora exclusiva do evento, é imprescindível para garantir a participação qualificada do município no congresso, dada a sua notória especialização e experiência comprovada na realização de eventos técnicos e estratégicos voltados ao agronegócio. Destaca-se que a contratação em questão está amparada na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização de fornecedor exclusivo.

Diante do exposto, a presente contratação justifica-se plenamente, visando atender aos interesses públicos, estratégicos e institucionais do MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total de referência proposto pela empresa **ACEBRA – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.547.947/0001-66, é de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

7.2. Conforme a normativa municipal vigente foi realizada consultas no Portal de Pesquisa de Preços – RADAR TCE-MT. Entretanto, em razão da especificidade do objeto a ser contratado, não foram localizados valores referenciais compatíveis que pudessem ser utilizados para compor a pesquisa e a comprovação de preços.

7.2.1. Considerando o disposto no item **7.2** e a necessidade de comprovar a compatibilidade dos valores utilizados na composição dos preços, foi anexado ao processo o folder do evento, que especifica os valores praticados nacionalmente tanto para os stands quanto para as hospedagens, bem como a Proposta (anexa) adaptada às Necessidades do Município e à demanda apresentada. O material apresenta as áreas disponíveis e seus respectivos valores de participação. Ressalta-se que o Malai Manso Resort foi reservado exclusivamente para a realização do evento, sendo, portanto, o único responsável pela comercialização das hospedagens, conforme documento de exclusividade anexada ao processo. Ademais, conforme verificação realizada no site oficial do resort, não há disponibilidade de reservas para as datas do evento, o que confirma a exclusividade mencionada.

Dessa forma, busca-se demonstrar a adequação do valor ofertado à realidade de mercado e à contratação realizada pela Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE.

7.2.2. Justifica-se a contratação junto à empresa **ACEBRA – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESASCEREALISTAS DO BRASIL**, considerando que se trata da entidade organizadora do evento em questão, conforme declaração está é a única responsável pela comercialização das cotas de patrocínio e pela gestão das acomodações destinadas aos participantes. Além disso, a contratação direta assegura a participação institucional da Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE em um evento de relevância nacional para o setor agrícola, promovendo a visibilidade do município, o fortalecimento de parcerias estratégicas e o fomento ao desenvolvimento econômico local.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme Anexo II

9. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O objeto da presente licitação será executado de forma presencial no Malai Manso Resort, situado na Rodovia MT-351, KM 67, em Chapada dos Guimarães. Contará com a participação de 08 (oito) servidores. O evento ocorrerá no período de 26 a 28 de novembro de 2025, conforme divulgado pela organização do congresso. A participação do MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE abrangerá toda essa duração, incluindo os dias destinados ao credenciamento, à programação técnica, às atividades de networking e à cerimônia de encerramento.

9.2. Forma de Execução:

A execução da participação do Município será realizada mediante contratação direta da ACEBRA (Associação das Empresas Cerealistas do Brasil), organizadora oficial e exclusiva do congresso. A empresa será responsável pela disponibilização dos itens conforme a localização indicada no mapa do evento, a saber:

- 01 cota de patrocínio Smart, com espaço de 2x2 metros (4 m²);
- 01 TV de 50 polegadas, acoplada em suporte;
- Forração de carpete na área de 2x2 metros;
- 01 balcão adesivado de 01 metro com prateleiras;
- 01 mesa bistrô e 02 banquetas bistrô;

- Hospedagem em 04 (quatro) apartamentos duplos, para 06 participantes, no sistema all inclusive;
- Credenciamento dos representantes do Município;
- Acesso a toda a programação técnica e social do evento.
- Promover a visibilidade da marca conforme estipulado na cota contratada.

9.3. A Prefeitura Municipal deverá indicar os servidores ou representantes que participarão, garantindo o aproveitamento das atividades técnicas e estratégicas, bem como a interação em eventos paralelos que favoreçam o networking e a articulação de parcerias.

9.4. A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças responsável pela demanda, que fará a avaliação do aproveitamento e dos resultados da participação, reportando aos órgãos envolvidos.

9.5. O CNPJ da CONTRATADA constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.7. Restituir valores pagos em caso de cancelamento do evento por iniciativa da CONTRATADA.

9.8. Este processo será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.9. Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar sua conformidade com os serviços prestados, verificando a regularidade e a adequação da execução contratual, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, após a devida aprovação pela fiscalização.

9.11. Os pagamentos ficam condicionados a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

9.12. O pagamento não excederá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços;

9.13. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária em nome da contratada;

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

09.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Andressa Maiara Jung, Matrícula 1869.

SUBSTITUTO: Ilario Schreder, Matrícula 1791.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

11. DAS SANÇÕES/ PENALIDADES.

11.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É vedado caucionar o contrato administrativo decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

IPIRANGA DO NORTE/MT, 10 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

Secretária: Mariza Terezinha Konrath.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

QUANTIDADE	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	OBJETO	UND. FORNECIMENTO
1	461753	000903110	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO INTITULADO 3º CONGRESSO CEREALISTA BRASILEIRO.	UND

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CODRED	FONTEDE RECURSOS	VALOR2025
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.002.04.122.0002.2011	MANUN. DAS ATIV. COORDENADORIA DE GESTAO	339039	71	1.500.00000000	31.250,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025.

OBJETO: Contratação da empresa organizadora do 3º Congresso Cerealista Brasileiro, para fornecimento de espaço e hospedagem com acesso integral à programação do evento, a ser realizado no período de 26 a 28 de novembro de 2025, em Chapada dos Guimarães – MT, com o objetivo de divulgar o município de Ipiranga do Norte em âmbito nacional, com foco no desenvolvimento do agronegócio.

CONTRATADO (A): ACEBRA – ASSOCIACAO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO BRASIL, inscrito (a) no CNPJ nº 07.547.947/0001-66.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO a presente **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa apresentada pela secretaria demandante e Parecer Jurídico (documentos anexos ao processo).

Ipiranga do Norte – MT, 17 de novembro de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL